

EDITAL 52/2025 – SELEÇÃO DE ALUNAS/OS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seleção de Alunas/os para o Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio da Rede Interinstitucional de Formação de Professores da Educação Infantil (REFEI), em parceria com a SEB/MEC, para os polos de apoio presencial das Regiões Sudeste II – UNIFESP (Guarulhos e NEI Paulistinha), UFSCar (São Carlos e Sorocaba), e Nordeste – UFBA (Salvador)

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a Coordenação do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, no uso de suas atribuições legais, observadas as Resoluções CEPEX/UFPI N° 349/2022, CEPEX/UFPI N° 770/2025 e CONSUN/UFPI N° 274/2025, divulgam a **Seleção de Alunas/os para preenchimento de vagas** para o Curso de **Especialização em Docência na Educação Infantil** nos polos de apoio presencial da Região Sudeste II – UNIFESP (Guarulhos e NEI Paulistinha) e UFSCar (São Carlos e Sorocaba), e da Região Nordeste, UFBA (Salvador), ofertado pelo CEAD/UFPI, por meio da Rede Interinstitucional de Formação de Professores da Educação Infantil (REFEI), em parceria com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão designada para este fim.
- 1.2. Todas as informações inerentes ao Processo de Seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br) e por meios dos canais de comunicação das respectivas coordenações institucionais das regiões e polos de apoio presencial, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2. DO CURSO

- 2.1. O curso será totalmente **gratuito**, sem nenhum tipo de custo referente a taxas de inscrição e mensalidades.
- 2.2. O curso será realizado na **modalidade presencial**.
- 2.3. O curso terá carga horária total de **360 horas/aula** e duração de 16 meses de atividades didático-pedagógicas, com previsão de início para maio de 2025, sendo as cronograma de aulas/encontros comunicado posteriormente via e-mail.
- 2.4. As atividades didático-pedagógicas serão realizadas, conforme cronograma estabelecido pelas coordenações institucionais das respectivas regiões, sem possibilidade de flexibilização individual das datas.
- 2.5. Os custos com deslocamento, hospedagem ou quaisquer outras despesas em função da participação nas atividades presenciais serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.6. A/o aluna/o terá direito à segunda chamada de avaliação da aprendizagem uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos e procedimentos indicados pela coordenação do curso, nos termos das normas internas da UFPI.
- 2.7. A avaliação do cursista, em cada componente curricular, ocorrerá conforme prazos e procedimentos indicados pela coordenação do curso, nos termos das normas internas da UFPI.

2.8. Dada a forma de oferta da pós-graduação *lato sensu*, não haverá possibilidade de trancamento do curso, independentemente da carga horária cumprida.

2.9. O curso terá a seguinte estrutura curricular:

EIXOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CH
I - Fundamentos da Educação Infantil	1. Infâncias e crianças na História, na Cultura e nas Políticas de Educação Infantil	45h
II – Identidades, prática docente e pesquisa	2. Pesquisas em Educação Infantil: contextos e práticas	30h
	3. Análise Crítica da Prática Pedagógica (ACPP)	60h
	4. Seminários de Pesquisa e Ateliês	15h
III - Cotidiano e ação pedagógica	5. Currículo, proposta pedagógica e planejamento na Educação Infantil	60h
	6. Brincar, crianças e Educação Infantil	30h
	7. Linguagens, culturas da oralidade e da escrita na Educação Infantil	30h
	8. Arte e infâncias	45h
	9. Infâncias em situações de Emergência Planetária	45h
	TOTAL	360h

2.10. **Da Certificação:** A/O aluna/o que cumprir satisfatoriamente todas as exigências do curso receberá Certificado de Conclusão do Curso, emitido pela Universidade Federal do Piauí, conforme as normas internas e a legislação pertinente. O documento conferirá o título de **Especialista em Docência na Educação Infantil**, com todos os direitos e prerrogativas legais garantidos pela lei brasileira pertinente à formação superior em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

3. PÚBLICO-ALVO: Professoras/es (no exercício da docência e/ou nas funções de gestão escolar), coordenadoras/es, profissionais de apoio (creche e pré-escola) e técnicos da Educação Infantil (creche e pré-escola) atuantes na rede pública de ensino.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no País durante o curso.

4.2. Portadores/as de diploma de **Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas**, expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e, no caso de documentos oriundos de instituições estrangeiras, acompanhados dos devidos comprovantes de reconhecimento no Brasil.

5. DAS VAGAS

5.1. O processo de seleção visa ao preenchimento de até **570 vagas** (quinhentas e setenta), conforme distribuição dos polos de apoio presencial das respectivas regiões:

5.1.1. Para os polos presenciais da **Região Sudeste II** – serão ofertadas 390 (trezentas e noventa) vagas, assim distribuídas:

- UNIFESP (Guarulhos e NEI Paulistinha): 130 (cento e trinta) vagas
- UFSCar (São Carlos e Sorocaba): 260 (duzentas e sessenta) vagas

5.1.2. Para o polo presencial da Região **Nordeste** (UFBA/Salvador) – serão ofertadas 180 (cento e oitenta) vagas.

5.2 Serão reservadas, até 25% do total do número de vagas ofertadas, para cadastro de reserva.

5.3 Serão reservadas, até 80% das vagas para docentes e 20% do total do número de vagas para equipes gestoras e equipes técnicas da rede pública de ensino.

5.4 Do total de vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir durante sua validade, até 10% (dez por cento) será reservado para servidores efetivos e ativos da UNIFESP, UFSCar, UFBA, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), e até 20% (vinte por cento) é reservada para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e até 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da Resolução nº 451/2023-CEPEX/UFPI.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Poderá se candidatar ao Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil o profissional que cumprir os requisitos abaixo:

- a) Ser **profissional da rede pública**.
- b) Ter concluído curso de **Pedagogia e Normal Superior**.
- c) Estar atuando na área de Educação Infantil, nas seguintes situações: **professoras/es (no exercício da docência e/ou nas funções de gestão escolar), coordenadoras/es, profissionais de apoio (creche e pré-escola) e técnicos da Educação Infantil (creche e pré-escola) da rede pública de ensino**.
- d) Ter disponibilidade, de pelo menos 10 horas semanais, para estudos complementares durante o curso.
- e) **Preencher, salvar em documento PDF e encaminhar no link de inscrição** que consta neste Edital, as informações solicitadas, bem como o polo de apoio presencial escolhido para candidatura à vaga, juntamente à toda documentação solicitada para análise.
- f) **Anexar no Formulário de inscrição a Carta de Intenção** que justifique o interesse em participar do Curso, conforme descrito no **Item 8** deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições estarão abertas no período **de 06 a 08 de maio de 2025, até às 18h** (horário de Brasília), conforme o horário oficial de Brasília.

7.2 Para submeter o pedido de inscrição, a/o candidata/o deverá acessar os respectivos links abaixo:

7.2.1 **Formulário de Inscrição** (preencher e anexar os documentos):

- a) Região Sudeste II (UNIFESP – Guarulhos e NEI Paulistinha, e UFSCar – São Carlos e Sorocaba): <https://forms.gle/3bPosHrCFVrGvytn6>
- b) Região Nordeste (UFBA - Salvador): <https://forms.gle/eA2fi2RTu4aN652w8>

7.2.2 **Carta de Intenção**, com temática – “As relações entre educação, infância e a atuação pedagógica com bebês e crianças pequenas em creches e pré-escolas públicas”.

7.2.2.1 O texto da Carta de intenções deverá conter, no mínimo, 1 (uma) lauda/com 250 palavras e, no máximo, 2 duas laudas/500 palavras, conforme **item 8** deste Edital.

7.2.3 **Declaração de Autenticidade** dos documentos apresentados devidamente assinado (**Anexo II**).

7.2.4 **Documento de identificação legível** com foto (RG ou CNH válida), e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado).

7.2.5 Cópia legível (frente e verso) do **Diploma e Histórico Escolar** de Curso de Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas, expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e, no caso de documentos oriundos de instituições estrangeiras, acompanhados dos devidos comprovantes de reconhecimento no Brasil.

7.2.6 **Documento comprobatório legível, oficial e atualizado** (holerite, contracheque ou declaração da gestão escolar ou secretaria de educação assinada, etc.), de **atuação na rede pública**, especificando o cargo/função exercida na Educação Infantil, como professoras/es, coordenadoras/es, profissionais de apoio e técnicos da Educação Infantil (creche e pré-escola).

7.3 Para as/os candidatas/os que se enquadrem e desejem concorrer ao processo seletivo no público-alvo da modalidade de **ações afirmativas**, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverão se autodeclarar mediante as opções disponíveis, a saber:

- a) Pessoas Com Deficiência (PCD)
- b) Pessoa negra (preta e parda) e/ou quilombola
- c) Pessoa indígena

7.4 Ainda no formulário, as/os candidatas/os devem manifestar se desejam concorrer às vagas pela modalidade de ações afirmativas e enviar a autodeclaração (para o caso de pessoa negra e/ou quilombola, indígena) ou declaração médica (para o caso de pessoa com deficiência) via *upload* no local indicado do formulário de inscrição.

7.5 As autodeclarações para as vagas reservadas às ações afirmativas (**Anexos III, IV, V**) deverão ser enviadas no momento da inscrição (anexar no formulário de inscrição, **item 7.2**), sendo de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, cientes de que a má-fé e a prestação de informações falsas constituem crimes, sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e em outras legislações aplicáveis.

7.6 A pessoa com deficiência deverá encaminhar juntamente com os demais documentos listados, a declaração médica atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10.

7.7 Todos os **anexos** devem ser preenchidos e assinados, enviados em **PDF** no Formulário de inscrição. Os arquivos devem ser nomeados da seguinte maneira: ÚLTIMO SOBRENOME_NOME DA/O CANDIDATA/ONOMEDOANEXO(Exemplo:RIBEIRO_PABLO_DECLARAÇÃO_AUTENTICADA DE; SANTOS_DEBORA_DOCUMENTO_IDENTIFICAÇÃO).

7.8 Após o preenchimento do Formulário de inscrição será enviada automaticamente uma cópia ao e-mail cadastrado. Assegure-se do recebimento para confirmar a inscrição. A/O candidata/o é responsável pelo anexo de todos os documentos solicitados no formulário de inscrição (**item 7.2** deste Edital). A coordenação do curso não se responsabiliza por problemas no envio dos documentos solicitados no Formulário de inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será efetuada por uma Comissão de seleção, designada para este fim.

8.2 Os candidatos serão classificados com base nos dados informados na **Carta de Intenção** para participação no curso, tendo como temática: **As relações entre educação, infância e a atuação pedagógica com bebês e crianças pequenas em creches e pré-escolas públicas**. A Carta de Intenção deverá conter no mínimo 1 lauda, com até 500 palavras, e ter como critérios de pontuação:

- a) Clareza e qualidade da escrita (15 pontos)
- b) Conteúdo científico: utilização correta de conceitos (30 pontos)

c) Coesão e coerência das justificativas apresentadas e alinhamento com os eixos curriculares do curso, conforme consta no item 2.8 deste Edital (30 pontos)

d) Relevância e possíveis impactos sociais identificados nas justificativas apresentadas pela pessoa candidata caso seja aprovada no curso (25 pontos)

Total de pontos: 100 pontos

8.3 Serão consideradas aprovadas/os as/os candidatas/os classificadas/os, respeitando-se o resultado da pontuação atribuída na Carta de Intenção, considerando as vagas disponibilizadas e o cadastro de reserva.

8.4 Se houver empate entre os candidatos, o critério para desempate, obedecerá a ordem cronológica das inscrições recebidas.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 Os resultados do processo seletivo e convocações para matrícula serão divulgados no endereço (www.cead.ufpi.br) e constarão de uma relação nominal dos candidatos inscritos por ordem alfabética contendo a classificação e o resultado da seleção, de acordo com o cronograma constante neste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada, via e-mails, em conformidade com a região, **até às 18h** (horário de Brasília):

a) Região Sudeste II (UNIFESP – Guarulhos e NEI Paulistinha, e UFSCar – São Carlos e Sorocaba): secretarianucleoufscar@gmail.com

b) Região Nordeste (UFBA - Salvador): docenciaei.ufba@gmail.com

10.2. O recurso deverá ser apresentado contendo o nome do candidato e o número do documento de identificação, conforme **Anexo VI**.

11. DA MATRÍCULA

11.1. As/os candidatas/os aprovadas/os serão comunicadas/os via e-mail para os procedimentos de matrícula, bem como serão consideradas/os desistentes as/os candidatas/os convocadas/os que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, sendo convocadas/os candidatas/os imediatamente subsequentes da lista de classificadas/os.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico secretarianucleoufscar@gmail.com (Região Sudeste II, UNIFESP–Guarulhos e NEI Paulistinha, e UFSCar – São Carlos e Sorocaba) e docenciaei.ufba@gmail.com (Região Nordeste, UFBA/Salvador), que reservam-se o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital.

12.3. A/o candidata/o que não preencher os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição será excluída/o do Processo Seletivo.

12.4. A/o candidata/o que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

12.6. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

12.7. O curso é integralmente subsidiado, inexistindo taxas de inscrição, matrícula e mensalidades.

12.8. O MEC-UFPI/CEAD e as universidades que ofertarão o referido curso não arcarão com despesa e/ou pagamentos de diárias, deslocamento e alimentação das/os cursistas.



12.9. Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Teresina-Piauí, 03 de Maio de 2025.

Profa. Dra. Lívia Fernanda Nery da Silva
Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI

Profa. Dra. Marta Maria Azevedo Queiroz (UFPI)
Coordenadora do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil

Profa. Dra. Maria Walburga dos Santos (UFSCar)
Coordenadora do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil

Profa. Dra. Marlene Oliveira dos Santos (UFBA)
Coordenadora do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil



EDITAL 52/2025 – SELEÇÃO DE ALUNAS/OS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PRAZO
Publicação do Edital	03/05
Período de inscrição	06 a 08/05
Homologação das inscrições	12/05
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	13/05
Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	14/05
Homologação das inscrições deferidas	
Resultado preliminar	19/05
Interposição de recurso contra o indeferimento do resultado preliminar	20/05
Resultado Final	21/05
Realização de cadastro no SIGAA pelo candidato	
Entrega de documentação comprobatória	
Homologação e deferimento das inscrições	22 a 23/05
Realização da matrícula Institucional	
Homologação da matrícula Institucional	24 a 26/05
Realização da matrícula Curricular	
Homologação da matrícula Curricular	27 a 28/05
Aula Inaugural (Canal do CEAD/UFPI, retransmitido pelo canal do MEC)	30/05



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, CPF _____, abaixo assinado(a), declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto à Chamada Pública para preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Especialização em Docência na Educação Infantil**, ofertado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, por meio da Rede Interinstitucional de Formação de Professores da Educação Infantil (REFEI), em convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS) E/OU QUILOMBOLAS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras no **Curso de Especialização em Especialização em Docência na Educação Infantil**, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____, liderança comunitária indígena, declaro que _____, CPF nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____, cuja comunidade está localizada no município de _____, Estado de _____, para fins de assumir vaga reservada a pessoas indígenas no **Curso de Especialização em Especialização em Docência na Educação Infantil**, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da liderança comunitária indígena

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF nº _____,

declaro está ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência no **Curso de Especialização em Especialização em Docência na Educação Infantil**, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, está ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e a Lei nº 12.764/2012.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
abaixo-assinado(a), CPF _____, candidato(a) a vaga no **Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil**, ofertado pelo do CEAD/UFPI, por meio da Rede Interinstitucional de Formação de Professores da Educação Infantil (REFEI,) constituída pelas universidades federais – UFPI, UFOPA, UFMS, UFSCar, UFRRJ e UFFS, em convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do Edital em epígrafe, apresento o presente recurso contra a não confirmação da minha matrícula no referido curso, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail (Região Sudeste II: secretarianucleoufscar@gmail.com / Região Nordeste - Polo UFBA):



docenciaei.ufba@gmail.com), no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.